



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 398/2024

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Colaboração** para apoio à produção e circulação pela Companhia de Teatro de Almada, do Espetáculo *A Sorte que Tivemos*, no âmbito das Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada e a Companhia de Teatro de Almada**, em 10 de maio de 2024, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 6 de maio de 2024.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 26 de junho de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques

MUNICÍPIO DE ALMADA

Protocolo de Colaboração

Para apoio à produção e circulação pela Companhia de Teatro de Almada, do Espetáculo *A Sorte que Tivemos*, no âmbito das Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril.

Considerando que,

- i. O **Município de Almada** prossegue atribuições e detém competências que se devem concretizar, entre outras, nos âmbitos da educação e da literacia geral e científica, da salvaguarda e valorização do património histórico e cultural, sempre com vista à consecução dos projetos e programas mais adequados à realização do interesse público;
- ii. O **Município de Almada** dispõe de autonomia e discricionariedade administrativa adequadas para que, a todo o tempo e para cada caso, possa estabelecer a melhor forma de realização das suas atribuições, as quais, com frequência, devem ser asseguradas em concertação com entidades relevantes no respetivo setor de atividade;
- iii. O **Município de Almada** tem vasta tradição na área cultural e que pretende continuar a assegurar o seu papel de dinamizador e de divulgador de novas opções e expressões artísticas nas diversas áreas culturais e, em simultâneo, constituindo-se como potenciador de formação artística e técnica, como formador de novos talentos e de novos públicos;
- iv. Estão cumpridos e verificados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à concessão de apoios, subsídios e participações, nomeadamente que se encontra respeitado o disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada.

Considerando ainda que:

IV. A forte identidade da Companhia de Teatro de Almada e a garantia de qualidade teatral;

Porque:

- A. A Companhia de Teatro de Almada, sob direção do encenador Rodrigo Francisco, personalidade de renome e curriculum internacional, é responsável pela programação, organização e produção dos espetáculos.**
- B. A Companhia de Teatro de Almada, estrutura residente no TMJB, é internacionalmente reconhecida como entidade de relevo na área de teatro;**

Esty

C. A Companhia de Teatro de Almada e o Município de Almada, em colaboração, homenageiam a efeméride dos 50 anos do 25 de abril.

O **MUNICÍPIO DE ALMADA**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500 051 054, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, adiante designado como primeiro outorgante, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, sito no Largo Luis de Camões, 2800-158 Almada.

e

A **Companhia de Teatro de Almada** com o NIF 500 997 519, com sede no Teatro Municipal Joaquim Benite – Almada, aqui representada, por Rodrigo Francisco, Diretor da Companhia, designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, aprovado pela Câmara Municipal de Almada em 06/05/2024, no âmbito da Proposta 2042-153-DPAC, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

OBJETO

1. O presente protocolo é celebrado entre as partes outorgantes para o apoio à produção e circulação, pela Companhia de Teatro de Almada, do Espetáculo *A Sorte que Tivemos*, no âmbito das Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, em colaboração com o Município de Almada.

Cláusula Segunda

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Compete ao Primeiro outorgante:

1. A atribuição do apoio financeiro, no valor total de 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), a conceder à segunda outorgante, para o apoio à produção e circulação do Espetáculo *A Sorte que Tivemos – Um Espetáculo Sobre Abril*;

2. O apoio financeiro, referido no número anterior, será concedido numa única tranche a transferir na data de assinatura do presente Protocolo.

Cláusula Terceira

OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE

Compete ao Segundo Outorgante:

1. Produzir e fazer circular o Espetáculo *A Sorte que tivemos – Um espetáculo sobre Abril* no âmbito das Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril.
2. Apresentar o Espetáculo no Teatro Municipal Joaquim Benite, no concelho de Almada, no Theatro Circo, no concelho de Braga, e no Teatro Sá de Miranda, no concelho de Viana do Castelo;
3. Publicitar ou divulgar por qualquer forma, a comparticipação do município de Almada – com a inscrição "com apoio do Município de Almada" e do respetivo logotipo, em todas as atividades e produções enquadradas no financiamento do presente protocolo;
4. Apresentar relatórios da atividade desenvolvida, bem como relatório de receitas e despesas realizadas no âmbito do presente protocolo, anexando o respetivo Centro de Custos especialmente criado para este projeto pela segunda outorgante no seu programa de contabilidade.

Cláusula Quarta

REVISÃO

O presente protocolo e as suas condições poderão ser revistos por acordo entre as partes outorgantes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

Cláusula Quinta

INCUMPRIMENTO

O incumprimento pela segunda outorgante das obrigações constantes deste Protocolo constitui fundamento de resolução do mesmo, por deliberação do primeiro outorgante, ficando, em consequência, a segunda outorgante obrigada a restituir o que tiver, indevidamente, recebido.

Cláusula Sexta

CASOS OMISSOS

Aos casos omissos no Presente Protocolo, aplicar-se-á a lei em vigor, podendo as dúvidas de interpretação ser resolvidas por acordo das partes ou, na sua falta, com recurso ao Tribunal competente.

Cláusula Sétima

ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao termo do ano civil de 2024.

Feito em Almada, em dois exemplares contendo 4 folhas, aos 10 dias do mês de maio de 2024, ficando um exemplar, devidamente assinado e rubricado, na posse de cada outorgante.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Pelo Município,

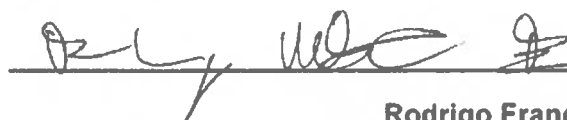


Inês de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Almada

O SEGUNDO OUTORGANTE

Companhia de Teatro de Almada,



Rodrigo Francisco

Diretor da Companhia de Teatro de Almada

Companhia de Teatro de Almada
Av. Prof. Egas Moniz
2801-503 Almada

Et.